DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 10826/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/16471/2013
PROTOCOLO	: 1448350
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	: CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Maracaju, referente ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 29 de novembro de 2017, conforme a Deliberação AC00-1089/2018 (peça 53) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Maracaju, referente ao exercício de 2012, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão de impropriedade contábil entre o balanço financeiro e o extrato/conciliação bancária e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1780, edição do dia 22 de maio de 2018, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-15366/2018, o ex-gestor e ex-prefeito de Maracaju, Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-1089/2018.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-gestor e ex-prefeito de Maracaju, Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) a multa aplicada na Deliberação AC00-1089/2018, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 60).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc